



# Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 3.131/96

**ALTERA O ART. 63 DA LEI 2.965/95, QUE DISPÕE SOBRE A OCUPAÇÃO E O USO DO SOLO URBANO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 63 da Lei nº 2.965/95, de maio de 1995, que modifica, introduz alteração e dá nova redação a LEI número 2.595-A/92 (que dispõe sobre a ocupação e o uso do solo urbano de Pouso Alegre e dá outras providências) passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 63 - Fica concedido prazo para a legalização de imóveis considerados irregulares até 31 de dezembro de 1996."**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3063/95, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL de Pouso Alegre, 31 de maio de 1996

**João Batista Rosa**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**João Batista Rosa Júnior**  
**CHEFE DE GABINETE**